

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º            /2017.**

**PROJETO DE LEI N.º 51/2017.**

**OBJETO Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente.**

**AUTOR:            PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

**RELATOR:                            VEREADOR PROFESSOR DIEGO.**

### **Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 51/2017, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Professor Diego, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

### **2. Fundamentação**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

A palavra “destinada” presente no caput do artigo 1º foi substituída pela palavra “discriminada”, uma vez que o Anexo I tem a função de discriminar a programação. E, ainda, deu-se a correção da palavra “anexo” para a versão com inicial maiúscula, uma vez que se trata de substantivo próprio. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

### **3. Conclusão**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 51, de 2017, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 25 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO  
Relator Designado

PROJETO DE LEI N.º 51/2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao orçamento vigente para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão provenientes da anulação especificada no Anexo II desta Lei.

§2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se a atender ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO  
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I DA LEI Nº ....DE .... DE 2017.

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.12.03.20.691.0047.2160.3.3.72.39.00	Nova	100	30.000,00
Total				30.000,00

ANEXO II DA LEI Nº ....DE .... DE 2017.

**Anulação**

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.05.04.99.999.9999.9999.9.9.99.99.99	180	100	30.000,00
Total				30.000,00